



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

EDITAL Nº 01/2021/CEP-BG
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO IFRS

A Comissão Eleitoral Permanente do *Campus* Bento Gonçalves (CEP-BG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução Nº 017/2020 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves, torna pública a abertura do processo eleitoral para **escolha de membros da Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS**, para os segmentos técnico-administrativo em educação e discente, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 086/2013 do Conselho Superior do IFRS e Resoluções Nº 032/2016 e Nº 024/2017 do Conselho do *Campus* Bento Gonçalves.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para a realização de processo eleitoral para recompor a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 Serão eleitos um representante do segmento Técnico-Administrativo em Educação (TAE) e um discente representante do Ensino Superior, escolhidos por seus pares.

2.2 Para vaga de representante do segmento técnico-administrativo em educação podem ser candidatos os integrantes do quadro permanente de servidores técnico-administrativo em educação (TAE) do *Campus* Bento Gonçalves que estejam em efetivo exercício neste *Campus*.

2.3 Para vaga de representante dos discentes podem ser candidatos os estudantes dos cursos do Ensino Superior com matrícula regular e ativa neste *Campus*.

2.4 Os servidores TAE que tenham vínculo com o *Campus* Bento Gonçalves do IFRS também como discente poderão optar por participar do pleito em qualquer um dos segmentos, estando vedado concorrer como candidato nos dois segmentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos para a vaga de representante do segmento TAE deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/4jg91a6569WB4oXt7>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.2 As inscrições dos candidatos para a vaga de representante do segmento Discente (do Ensino Superior) deverão ser realizadas por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/hd9iifSbcwCvKSM56>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 5) deste Edital.

3.3 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura, no sítio eletrônico da Instituição, disponível a partir de <https://ifrs.edu.br/bento/editais/>.

3.4 Cada candidato que tenha sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela CEP-BG e terá prazo legal, conforme o Cronograma (item 5) deste Edital para recorrer, com apresentação de justificativa por escrito, em formulário disponível em <https://forms.gle/uTMALAQCUFzwbTjt9>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada por meio da plataforma Moodle, disponível em <https://moodle.bento.ifrs.edu.br/>

4.2 Estarão aptos a votar em seus representantes, os servidores do quadro permanente do *Campus* Bento Gonçalves do segmento TAE em efetivo exercício no referido *Campus* e os estudantes do Ensino Superior matriculados em cursos regulares deste *Campus*.

4.3 Cada eleitor votará apenas em um candidato, correspondente ao seu segmento.

4.4 Os servidores que eventualmente estejam também matriculados no Ensino Superior no *Campus* Bento Gonçalves deverão escolher em qual segmento exercerão o voto, comunicando a sua opção à CEP-BG pelo e-mail eleitoral@bento.ifrs.edu.br, no prazo definido no Cronograma (item 5) deste Edital, não podendo participar do pleito com um segundo voto para outro segmento representativo. Caso o eleitor não se manifeste no referido prazo, será considerada a opção pelo segmento servidor.

4.5 Serão considerados eleitos os candidatos com maior número de votos em cada segmento.

4.6 Não haverá votação para o(s) segmento(s) em que houver a homologação de inscrição de apenas um candidato, sendo considerado como eleito o único candidato inscrito.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os prazos e fases deste Edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo
Publicação do Edital	08/02/2021
Período de inscrições	08/02/2021 a 18/02/2021
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	22/02/2021
Prazo de recursos	22/02/2021 a 23/02/2021
Lista final das inscrições homologadas	24/02/2021
Último dia para eleitores exercerem a opção por segmento, conforme item 4.4 deste Edital	24/02/2021
Votação	01/03/2021
Divulgação preliminar dos eleitos	02/03/2021
Prazo para recursos	02/03/2021 a 03/03/2021
Homologação do resultado final	04/03/2021

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1 A nomeação dos candidatos eleitos dar-se-á no dia útil seguinte ao da homologação do resultado final estabelecido pelo presente Edital, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

6.2 Os representantes serão empossados na primeira reunião da Comissão de Assistência Estudantil realizada após a nomeação, a ser convocada pelo(a) coordenador(a) da área de assistência estudantil do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Comissão Eleitoral Permanente

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, no prazo estabelecido pelo Cronograma (item 5) deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

7.2 Em caso de empate o candidato eleito será definido por sorteio conduzido pela CEP-BG.

7.3 Para a(s) vaga(s) em que não houver candidato(s), caberá à Direção-Geral do *Campus* Bento Gonçalves designar e nomear o(s) membro(s) que representarão o respectivo segmento(s) na Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos pela CEP-BG.

Bento Gonçalves, 8 de fevereiro de 2021.

Aureo Vandré Cardoso
Presidente da CEP-BG do IFRS